RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 371/2022

RESOLUÇÃO N° 371/2022

Promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, incisos II e XII, da Resolução TRE/GO n° 298, de 5 de novembro de 2018 - Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais pelo artigo 96, inciso I, alínea b, combinado com o *caput* do artigo 99, ambos da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n° 23.698, 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução STJ/GP n° 13, de 3 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o preceituado na Resolução TRE-GO n° 369 de 8 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de trinta e cinco por cento (35%) do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o artigo 24, parágrafo único, da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2016, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos comissionados.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* é o resultante dos cargos criados pela Resolução TRE-GO n° 369, de 8 de julho de 2022, providos ou não, multiplicado pelo valor integral do Anexo III da Lei n° 11.416/2006, com a redação da Lei n° 13.317, de 20 de julho de 2016.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o *caput* é resultante da diferença entre o apurado no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo.

§ 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria de Administração e Orçamento, o monitoramento do saldo de que trata o *caput*.

Art. 2º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à qual são acrescidas e transformadas as seguintes gratificações:

I - um cargo de Assessor de Eleições e Registros de Candidaturas da Secretaria Judiciária, nível CJ-1, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

II - um cargo de Assessor de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas, nível CJ-1, vinculado à Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

III - um cargo de Assessor de Planejamento, Planejamento de Eleições, Estatística e Inteligência de Dados, nível CJ-1, vinculado à Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

IV - um cargo de Assessor de Suporte ao Processo Judicial Eletrônico, nível CJ-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

V - um cargo de Chefe de Núcleo de Cálculos e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, nível CJ-1, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

VI - um cargo de Assessor de Apoio Administrativo às Contratações, nível CJ-1, da Secretaria de Administração e Orçamento, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

VII - transformar um cargo de Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência, nível CJ-2, em um cargo de Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência, nível CJ-3, com as atribuições previstas

no Art. 9º da Resolução TRE-GO n° 275/2017, com as alterações da Resolução TRE-GO n° 349 /2021;

VIII - transformar, sem aumento de despesa, um cargo de Coordenador de Análises Técnicas e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, nível CJ-2, em um cargo de Coordenador de Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas, nível CJ-2, com as atribuições previstas no Art. 122, da Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021.

Art. 3º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à qual são acrescidas, transformadas e realocadas as seguintes funções comissionadas:

I - uma função comissionada de Chefe da Seção de Supervisão e Regularização do Cadastro Eleitoral, nível FC-6, da Coordenadoria Administrativa da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

II - uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, da Coordenadoria Jurídica da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, com as atribuições previstas no Art. 37 da Resolução TRE-GO n° 275/2017, com as alterações da Resolução TRE-GO n° 349/2021;

III - uma função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Seção de Práticas Cartorárias, da Coordenadoria Administrativa, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

IV - uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Diárias e Frequência, vinculada à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

V - uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Reajustamento e Revisões, da Secretaria de Administração e Orçamento, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

VI - uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, de Assistente de Compras da Secretaria de Administração e Orçamento;

VII - uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, de Assistente de Apoio ao Requisitante da Secretaria de Administração e Orçamento;

VIII - transformar duas funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, da Secretaria de Administração e Orçamento, em uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Secretaria de Administração e Orçamento, e realocá-la na Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos;

IX - transformar uma função comissionada de Assistente III da Diretoria-Geral, nível FC-3, em uma função comissionada de Assistente III da Assistência de Sustentabilidade, nível FC-3, da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

X - transformar uma função comissionada de Assistente III da Diretoria-Geral, nível FC-3, em uma função comissionada de Assistente III da Assistência de Atendimento e Suporte às Zonas Eleitorais, nível FC-3, da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

XI - transformar uma função comissionada de Assistente IV de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nível FC-4, em uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Desenvolvimento Organizacional, nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

XII - transformar uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Análises e Cálculos, da Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em uma função comissionada de Assistente V de Análises e Cálculos, nível FC-5, do

Núcleo de Cálculos e Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

XIII - transformar uma função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Análises e Cálculos, da Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamento, em uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, do Núcleo de Cálculos e Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

XIV - transformar uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Capacitação, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, mantidas as atribuições previstas no Art. 133 da Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

XV - realocar a função comissionada de Chefe da Seção de Pagamento, nível FC-6, vinculando-a ao Núcleo de Cálculos e Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, mantidas as atribuições previstas no Art. 125 da Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

XVI - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Pagamento, vinculando-a ao Núcleo de Cálculos e Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVII - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Benefícios, vinculando-a à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVIII - realocar a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, vinculando-a à Secretaria de Gestão de Pessoas;

XIX - realocar a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas, vinculando-a à Secretaria de Gestão de Pessoas;

XX - realocar as funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Registros Funcionais, da Coordenadoria de Pessoal, vinculando-as à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XXI - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento na Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n° 275 /2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

XXII - realocar a função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Licitação e Compras na Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

XXIII - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Licitação e Compras na Seção de Reajustamento e Revisões da Secretaria de Administração e Orçamento, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

XXIV - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Direitos, Averbações e Previdência, vinculando-a à Coordenadoria de Análises Técnicas, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XXV - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Informações de Processo Administrativo, vinculando-a à Coordenadoria de Análises Técnicas, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XXVI - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Atenção à Saúde, vinculando-a à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXVII - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Assistência de Desenvolvimento Organizacional, vinculando-a à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXVIII - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Capacitação, vinculando-a à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXIX - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Seleção e Gestão de Desempenho, vinculando-a à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXX - realocar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Registros de Juízes e Promotores Eleitorais, vinculando-a à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXXI - alterar a nomenclatura da função comissionada de Assistência de Procedimentos Correcionais e Disciplinares, nível FC-5, para Assistência de Direitos Políticos e Informações do Cadastro Eleitoral, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.
Art. 4º - São extintas as seguintes funções comissionadas:
I - uma função comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
II - uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Assistência de Direitos Políticos e Informações do Cadastro Eleitoral da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
III - uma função comissionada de Oficial de Gabinete, nível FC-5, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
IV - uma função comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Coordenadoria Jurídica da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
V - uma função comissionada de Oficial de Gabinete da Diretoria, nível FC-5;
VI - uma função comissionada da Assistência de Atendimento ao Eleitor, Acessibilidade e Socioambiental, nível FC-6, da Diretoria-Geral;
VII - uma função comissionada de Assistência de Planejamento das Eleições, nível FC-6, da Diretoria-Geral;
VIII - uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Orçamento.
Art. 5º - Eventuais necessidades de realocação e ajustes nas atribuições das unidades, cargos e funções acrescidos e transformados pela Resolução TRE-GO n° 369/2022 e por essa Resolução, poderão ser objeto de ato da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 38 e 42-A, da Resolução TRE/GO n° 275/2017, com a redação dada pela Resolução TRE/GO n° 349/2021.
Art. 7º Deverá ser promovida a consolidação das alterações realizadas por esta Resolução, com as da Resolução TRE/GO n° 275/2017, Resolução TRE/GO n° 349/2021 e Resolução TRE-GO n° 369/2022, em até duzentos e quarenta (240) dias.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2022.
Des. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
Resolução nº 371-2022 - Reestruturação (2).pdf

Anexo I da Res. Nº 371-2022 - Esboço Anexo Res Alteração CJ Anexo Atribuições 2ª Etapa (1).pdf

2ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES-PJE

CARTA DE ORDEM CÍVEL(258) Nº 0600041-82.2022.6.09.0002

PROCESSO	: 0600041-82.2022.6.09.0002 CARTA DE ORDEM CÍVEL (GOIÂNIA - GO)
RELATOR	**: 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
INTERESSADA	: GABRIELA RODART LOPES
ADVOGADO	: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA (24275/GO)
ADVOGADO	: BRUNA ALENCAR VELLASCO (36556/GO)
ADVOGADO	: MARCO ANTONIO LOPES FLOR (45010/GO)
INTERESSADO	: RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO
ADVOGADO	: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO (18500/GO)
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - MUNICIPAL - GOIANIA - GOIAS
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO NETO SILVA (45313/GO)
ORDENADO	: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO
ORDENANTE	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
CARTÓRIO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO
CARTA DE ORDEM CÍVEL (258)
PROCESSO Nº 0600041-82.2022.6.09.0002
ORDENANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
ORDENADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO
INTERESSADA: GABRIELA RODART LOPES
Advogados do(a) INTERESSADA: MARCO ANTONIO LOPES FLOR - GO45010, BRUNA ALENCAR VELLASCO - GO36556, ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA - GO24275
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - MUNICIPAL - GOIANIA - GOIAS
Advogado do(a) INTERESSADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - GO45313
INTERESSADO: RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO
Advogado do(a) INTERESSADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - GO18500-A
DESPACHO
Considerada a petição ID 107894243, defiro a oitiva telepresencial da testemunha Dennys Esrom Nery Cavalcante Uchoa, a ser realizada por ocasião da audiência presencial designada, e mantida para oitiva das demais testemunhas.
Face a proximidade da audiência, o link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado para o contato telefônico da testemunha após a sua abertura.
GOIÂNIA, datado e assinado eletronicamente.
PAULO CESAR ALVES DAS NEVES